**PROJETO DE LEI Nº 50/2018**

Data 14 de maio de 2018

Altera e cria dispositivos na Lei nº 2.213, de 18 de junho de 2013.

**MARLON ZANELLA – MDB e vereadores** abaixo assinados, com assento nesta casa, com fulcro no artigo 108 do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Cria e altera dispositivos ao artigo 16, da Lei Municipal nº 2.213/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“*Art. 16*** *O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, terá a seguinte composição:*

*I – O Secretário Municipal de Educação e Cultura ou o Gestor do Departamento de Cultura do Município de Sorriso como Membro Nato, e mais:*

*II – 07 (sete) Representantes do Poder Público e Sociedade Civil Organizada, sendo:”*

1. *Um representante do Poder Executivo Municipal.*
2. *Um representante do Poder Legislativo Municipal.*
3. *Um representante do Poder Judiciário.*
4. *Um representante do Ministério Público.*
5. *Um representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.*
6. *Um representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas.*
7. *Um representante da ACES – Associação Comercial e Empresarial de Sorriso.*

*III – 07 (sete) Representante das Classes culturais do Município, sendo:*

1. *Um representante das Câmaras de Artes Visuais.*
2. *Um representante das Câmaras de Artes Cênicas.*
3. *Um representante das Câmaras de Cultura Popular.*
4. *Um representante das Câmaras de Música.*
5. *Um representante das Câmaras de Áudio Visual.*
6. *Um representante das Câmaras de Artesanato.*
7. *Um representante das Câmaras d Patrimônio Cultural de Literatura.*

*§ 1º - Os representantes dos Poderes Públicos serão indicados pelos seus Gestores e os Representantes das Classes Culturais serão eleitos em Fórum conforme determina a Lei.*

*§ 2º - O segundo colocado de cada segmento cultural eleito, automaticamente será nomeado suplente ao cargo pleiteado. Caso não tenha dois candidatos, o suplente será nomeado pelo próprio Conselho Municipal de Cultura, após a posse de seus membros, e no momento que se fizer necessário (afastamento do titular).*

*§ 3º - Em caso de não existir candidatos de algum segmento cultural elencado neste artigo, os eleitores cadastrados de outros segmentos farão a escolha, através de voto, dentre candidatos de outros segmentos culturais dispostos a assumir tal vacância.*

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 17, da Lei Municipal nº 2.213/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17. O CMPC terá como Presidente o Secretário Municipal de Educação e Cultura ou Gestor do Departamento de Cultura.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 14 de Maio de 2018.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **MARLON ZANELLA****Vereador MDB** |  |
| **DIRCEU ZANATTA****Vereador MDB** |  | **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** |
| **NEREU BRESOLIN****Vereador DEM** |  | **DAMIANI NA TV****Vereador PSC** |

**JUSTIFICATIVA**

 A proposta de alteração visa suprir a necessidade do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso – CMPC, que manifestou por unanimidade, em fórum municipal, alterar a Lei Municipal nº 2.213/2013, em seus artigos 16 e 17, propostas registradas em ata justificam as mudanças como necessárias para o alinhamento do Sistema Municipal com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura.

 Importante modificação por permitir mais representatividade da sociedade civil constituídas e dos Poderes. A alteração da Lei traz a participação de representantes do poder Judiciário, Legislativo, Executivo, das entidades como OAB/MT, CDL E ACES, e outros representantes das CÂMARAS DAS CLASSES CULTURAIS do Município, todos foram devidamente descritos no art. 16 do onipresente Projeto de Lei.

 Outra importante mudança é o art. 17, que define o CMPC terá como Presidente o Secretário Municipal de Educação e Cultura ou Gestor do Departamento de Cultura.

 Outrossim, as alterações traz consigo mais transparência e representatividade do CMPC junto à Comunidade, o que vai proporcional o seu desenvolvimento.

 Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 14 de Maio de 2018.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **MARLON ZANELLA****Vereador MDB** |  |
| **DIRCEU ZANATTA****Vereador MDB** |  | **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** |
| **NEREU BRESOLIN****Vereador DEM** |  | **DAMIANI NA TV****Vereador PSC** |